



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 13 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre autorização para celebração de Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação de Recinto de Exposições, e dá providências correlatas."

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação de Recinto de Exposições.

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

Fls. 02

LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 13 DE AGOSTO DE 1.993.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de agosto de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

*Gilberto da Silva*  
DR. GILBERTO DA SILVA  
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Projeto de Lei nº 037/93

Autógrafo nº 041.08.1.993

Processo nº 1018/93